

LEI MUNICIPAL Nº 576 de 19 dezembro de 2022

Publicado no J.O.M.

Nº 1318 de 19/12/22

AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de **20%** (vinte por cento), correspondente ao valor de **R\$ 4.808.598,00** (Quatro Milhões e Oitocentos e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 0547/2021 de 01 de dezembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

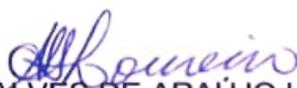
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita constitucional do município de Emas, em 19 de dezembro de 2022.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional